



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N - CEP 45.200-000 - Jequié-BA

LEI Nº 1.434

-

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPACTUAR CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do Art. 75, XX da Lei Orgânica do Município de Jequié, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar e repactuar o Contrato de Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, celebrado em 03 de julho de 1997, com o BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S.A.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá refinanciar o débito existente, ajustar cláusulas, parcelar e estabelecer formas de pagamento e, ainda, celebrar Contrato de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, com qualquer outra instituição financeira que ofereça taxas de juros mais vantajosas, até o limite e para liquidação do saldo devedor junto ao BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1997.


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =



REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.434 ÀS FLS. DO LIVRO LEIS

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1997.


DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE